



BRASIL PHARMA S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Companhia Aberta

CNPJ/MF n.º 11.395.624/0001-71

NIRE 35.300.374.797

FATO RELEVANTE

BRASIL PHARMA S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sociedade anônima registrada na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) como companhia aberta categoria “A”, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua dos Pinheiros, n.º 498, 9º andar, Pinheiros, CEP 05422-902, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.300.374.797, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.395.624/0001-71 (“Companhia”) vem, em atenção ao § 4º do artigo 157 da Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das S.A.”) e na Instrução CVM n.º 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, em continuidade aos fatos relevantes divulgados em 27 de novembro de 2018 e em 9 de janeiro de 2018 e aos comunicados ao mercado divulgados em 28 de setembro de 2018, 27 de setembro de 2018 e 17 de setembro de 2018, informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o quanto segue:

A Companhia tomou ciência da realização de assembleia geral de debenturistas (“AGD”) da 7ª Emissão de Debêntures, Não Conversíveis em Ações, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única, para Colocação Privada, da Companhia (“Emissão”), ocorrida no último dia 4 de janeiro.

A AGD foi convocada pelo agente fiduciário dos debenturistas, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Agente Fiduciário”), sem conhecimento da Companhia, e deliberou, dentre outros assuntos, acerca do exercício da opção de recebimento dos créditos detidos pelos debenturistas no âmbito da recuperação judicial da Companhia, em curso no Juízo da 2ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central da Comarca de São Paulo/SP, nos autos do processo n.º 1000990-38.2018.8.26.0100 (“Recuperação Judicial”).

Nos termos do item 8 do plano de recuperação judicial da Companhia, disponibilizado aos acionistas e ao mercado em geral na página eletrônica da Companhia e no site da CVM em 17 de setembro de 2018, aprovado pelos credores em 27 de setembro de 2018 e homologado pelo Juízo da Recuperação Judicial em 27 de novembro de 2018 (“Plano de Recuperação Judicial”), os titulares dos créditos quirografários poderiam escolher dentre duas alternativas para recebimento dos seus créditos.



Dentre outras condições, a “Opção A” previa o pagamento dos créditos a partir do rateio dos recursos obtidos com a alienação de determinados ativos da Companhia, prevendo-se um desconto de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os montantes devidos. A “Opção B”, por sua vez, previa o pagamento integral de tais créditos em 180 (cento e oitenta) parcelas mensais, devidas após o decurso de período de carência de 15 (quinze) anos.

No âmbito da referida AGD, a totalidade dos debenturistas presentes, representando 99,66% (noventa e nove inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) das debêntures em circulação, deliberou ratificar a escolha da “Opção B” apresentada pelo Agente Fiduciário ao administrador judicial.

A AGD de 4 de janeiro de 2019 também teve por objeto deliberar acerca da imediata excussão, ou não, das garantias prestadas pela Companhia no âmbito da Emissão. Sobre esse ponto, debenturistas representando 99,53% (noventa e nove inteiros e cinquenta e três centésimos por cento) das debêntures em circulação, deliberaram não excutir as garantias da Emissão, em função da aprovação e da homologação do Plano de Recuperação Judicial.

Por oportuno, a Companhia destaca que a ata da AGD se encontra disponível para consulta em seu site e no site da CVM.

A Companhia reitera seu compromisso de manter seus acionistas e o mercado em geral informados acerca do andamento do assunto aqui tratado e de qualquer outro assunto de interesse do mercado.

São Paulo, 10 de janeiro de 2019.

Leonardo Leirinha Souza Campos
Diretor de Relações com Investidores



BRASIL PHARMA S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION

Publicly-held Company

Corporate Taxpayer ID (CNPJ/MF) 11.395.624/0001-71

Company Registry 35.300.374.797

MATERIAL FACT

BRASIL PHARMA S.A. – IN JUDICIAL REORGANIZATION, a corporation registered in Brazilian Securities Commission (“CVM”) as a category A publicly-held corporation, with headquarters in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Rua dos Pinheiros, No. 498, 9th floor, Pinheiros, Zip Code 05422-902, with its articles of incorporation registered at the trade board of the State of São Paulo under the Company Registry (NIRE) 35.300.374.797, enrolled with the Corporate Taxpayer ID CNPJ/MF under the No. 11.395.624/0001-71 (“Company”), in accordance with the article 157, paragraph 4th, of the Law No. 6,404/1976, as amended (“Corporate Law”) and the CVM Instruction No. 358/2002, as amended, in continuity with the material facts disclosed on November 27th, 2018 and on January 9th, 2018, and with the notices to the market disclosed on September 28th, 2018, September 27th, 2018 and September 17th, 2018, hereby informs to its shareholders and the market in general that:

It has come to Company’s knowledge the holding of a general meeting of debenture holders (“GMD”) of the 7th Issuance of Debentures, Non-Convertible into Shares, with In Rem Security Interest and Personal Guarantee, in a Single Series, for Private Placement, of the Company (“Issuance”), held on January 4th, 2019.

The GMD was called by the debenture holders’ fiduciary agent, Pentágono S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários (“Fiduciary Agent”), without Company’s knowledge, and resolved, among other matters, on the exercise of the option to receive credits held by the debenture holders in connection with the Company’s judicial reorganization, in progress before the 2nd Bankruptcy and Court-Supervised Reorganization Court for the Central District of São Paulo/SP, in the records of the proceeding No. 1000990-38.2018.8.26.0100 (“Judicial Reorganization”).

Pursuant to item 8 of Company’s judicial reorganization plan, available to the shareholders and to the market in general on Company’s and on CVM’s websites since September 17th, 2018, approved by the creditors on September 27th, 2018 and ratified by the Judicial Reorganization’s Court on November 27th, 2018 (“Judicial Reorganization Plan”), the unsecured credit holders could choose among two alternatives to receive their credits.

Among others conditions, “Option A” provided for the payment of the credits as of the apportionment of the funds obtained from the sale of certain assets of the Company, with a ninety-five percent (95%) discount on the amounts due. The “Option B”, in its turn, provided



for the full payment of such credits in one hundred and eighty (180) monthly installments, due after a grace period of Fifteen (15) years.

Within the scope of the aforementioned GMD, the totality of the present debenture holders, representing ninety-nine integers and sixty-six hundredths percent (99.66%) of the outstanding debentures, resolved to ratify the choice of “Option B” presented by the Fiduciary Agent to the trustee.

The GMD held on January 4th, 2019 also had on its agenda the resolution on the immediate foreclosure, or not, of the guarantees granted by the Company within the scope of the Issuance. On this matter, the debenture holders representing ninety-nine integers and fifty-three hundredths percent (99.53%) of the outstanding debentures, decided to not foreclose the guarantees of the Issuance in light of the approval and ratification of the Judicial Reorganization Plan.

The Company emphasizes that the minutes of the GMD are available for consultation on its website and on the CVM's website.

The Company reiterates its commitment to keep its shareholders and the market in general informed about the progress of the matter hereby discussed and any other matter that might be of market's interest.

São Paulo, January 10th, 2019.

Leonardo Leirinha Souza Campos
Investors Relations Officer